



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Decreto nº 867

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas -  
atribuições e, de acôrdo com o art. 2ª, da Lei nº508, de 29 de novem  
bro de 1956, resolve conceder aposentadoria ao operário Augusto Batis  
ta Pimentel, na base de 70% sôbre o salário, isto é, com os proventos  
de Cr\$12.040,00 mensais.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 16 de março de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Leibnitz Tavares Hovelacque  
Secretário